



LEI N° 3.751 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024



LEI N° 3.751 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Institui a campanha "Outubro Caramelo", destinada à conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais do município de Petrolina/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Petrolina o mês "Outubro Caramelo", campanha destinada à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

Art. 2º - São diretrizes desta Campanha:

I - Conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de matérias que alertem sobre a relevância da castração como forma de prevenção ao câncer e outras doenças, e também sobre a posse responsável de animais.

II - Incentivo à participação das organizações não governamentais e da sociedade civil em ações voltadas à saúde dos animais, especialmente na prevenção ao câncer, e na promoção da castração como ferramenta essencial na redução de doenças e no controle da população animal.

Art. 3º - A campanha "Outubro Caramelo" deverá ser realizada anualmente, no mês de outubro, mês em que se comemora o Dia Mundial dos Animais.

Parágrafo único - Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I – Divulgação dos benefícios da castração para a conscientização dos tutores de animais domésticos, com ênfase na prevenção de diversos tipos de câncer, por meio de palestras, eventos e atividades educativas;

II – Veiculação de campanhas informativas, disponibilizando à população materiais educativos sobre a importância da castração para a saúde dos animais;

III – Organização de atividades de conscientização relacionadas ao combate ao câncer em animais, visando à prevenção e cuidado com a saúde dos animais de estimação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autor: Marquinhos do N-4

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





ATO DE SANÇÃO N° 1.848/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Institui a campanha “Outubro Caramelo”, destinada à conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais do município de Petrolina/PE**”. Tombada sob nº 3.751, de 06 de dezembro de 2024, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2382-E549-E8EF-F9F6> e informe o código 2382-E549-E8EF-F9F6